

Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARAÍBA DO SUL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 090/2021**

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE:**

**Art. 1º.** Ficam acrescentados parágrafos ao artigo 48 da Resolução nº 541, de 13 de dezembro de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 48. (...)

§ 1º. Além das Comissões Permanentes, de caráter técnico-legislativo, fica criada a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, com 03 (três) membros, respeitada a proporcionalidade partidária.

§ 2º. Os vereadores que fizerem parte desta Comissão poderão participar das demais comissões permanentes.

§ 3º. Aplica-se à esta Comissão, não que couber, as disposições regimentais relativas as comissões permanentes.

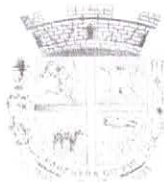
**Art. 2º.** Fica acrescentado o § 4º e alíneas ao artigo 79, da Resolução nº 541, de 13 de dezembro de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 79. (...)

§ 4º. A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania poderá, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Regimento Interno:

- a) receber, avaliar e proceder investigação de denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos;
- b) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativas à proteção dos direitos humanos;
- c) colaborar com entidades não governamentais municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos humanos;
- d) pesquisar, mapear e estudar a situação da cidadania e dos direitos humanos no município de Paraíba do Sul.

30/06/2021



Estado do Rio de Janeiro

## **Câmara Municipal de Paraíba do Sul**

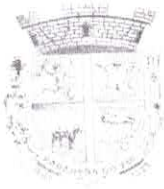
Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** A presente Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2021.**

  
**Vereador Leo Corrêa**



Estado do Rio de Janeiro

## **Câmara Municipal de Paraíba do Sul**

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

### **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura encontra amparo na Lei Orgânica Municipal que atribui competência para esta Casa de Leis para legislar sobre a criação, organização e funcionamento de comissões permanentes, além do caráter técnico-legislativo, devem apreciar proposições e assuntos de interesse público.

A Constituição de 1988, assegura como valores da sociedade, a liberdade, a segurança, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça. Esses valores consignados no texto constitucional, face a vivência perversa dos brasileiros, em especial dos cidadãos sul-paraibanos, do exato conceito de cidadania, ou seja, do direito a ter direitos, mostram bem o intuito e o desejo de nossa população.

Entretanto, da promulgação da Constituição até hoje, a situação dos brasileiros pouco se alterou; ao contrário, as violações de direitos são cada vez mais perversas, a fome, a miséria e a pobreza a cada ano, aumentam; em maior número, crianças e adolescentes estão nas ruas, a tortura ainda existe. Arbitrariedades continuam sendo praticadas tanto na sociedade civil quanto governo.

Entidades não governamentais têm se destacado na defesa dos direitos humanos e da cidadania, mas no âmbito público o Executivo e o Legislativo são omissos em relação a defesa desses direitos.

Isto posto e na esteira da Resolução nº 80, de 1995, da Câmara dos Deputados, que criou a Comissão de Direitos Humanos, e da Resolução 810, de 1997 (art. 25, inciso XVIII), que com o mesmo objetivo foi criado na ALERJ, estamos apresentando esta medida para que nossa população, nesta Casa, tenha espaço adequado para propor medidas, investigar denúncias, fiscalizar e acompanhar programas de defesa dos direitos humanos e cidadania, colaborando com as entidades não governamentais que atuem nesse campo.

No aguardo da aprovação do presente pelos nobres pares.